



## **CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ**

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### **PROJETO DE LEI Nº037 /2021.**

#### **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JERICÓ A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica Instituída no Município de Jericó a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorado na última semana do mês de Outubro de cada ano.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, com instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos principais:

- I. Proporcionar ambientes para discursão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e a população em geral;
- II. Fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III. Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, Compostagem e a não geração de resíduos sólidos;
- IV. Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V. Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;



## CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

- VI. Incentivar o consumo consciente;
- VII. Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica sobre o meio ambiente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Jericó, 17 de Setembro de 2021.

Adaires Campos da Costa

Vereador

APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 037/2021, DO PODER LEGISLATIVO,  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA  
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

VOTOS A FAVOR

Kennedy de Oliveira Lima  
José Rubens de Almeida  
Adelino Campos da Costa  
Gilberto Almeida Monteiro

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PRESIDENTE